



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PARA-BRISA, VIDROS LATERAIS E GUARNIÇÕES DO VEÍCULO MARCA/MODELO MARCOPOLO/VOLARE V8L PLACA OBT8854 UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR.

2. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS:

2.1 Relação de peças necessárias do veículo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PARA-BRISA DIANTEIRO	1
2	VIDRO PORTA DIANTEIRA	05
3	VIDROS JANELAS LADO DIREITO	05
4	GUARNIÇÃO DA JANELA	09
5	GUARNIÇÃO PARA-BRISA	01

3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

3.1. Considerando fato ocorrido no dia 25 de abril de 2022, ocasião em que o veículo de transporte de alunos Marcopolo/Volare V8l Placa OBT8854 envolveu-se em um acidente (tombamento), o qual resultou em danos em seu para-brisa, bem como nos vidros laterais e demais componentes;

3.2. Considerando a necessidade de garantir uma boa execução dos serviços de transporte escolar ofertado por esta Secretaria Municipal de Educação;

3.3. Tendo em vista que a falta do veículo danificado gerará, além de

Walmir Nogueira Moraes
Secretário Municipal de Educação
PMU / SEMED

WALMIR NOGUEIRA MORAES
Secretário Municipal de Educação



transtornos à logística da Educação, prejuízos ao município;

3.4. Tendo em vista que se faz necessário o reparo no veículo para que não haja nenhum prejuízo para o município nem precariedade nos serviços executados;

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

4.1. Exercício: 2022.

Secretaria Municipal de Educação

Atividade 12.361.0231 2.093 – Manutenção do Salário Educação – QSE;

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – serv. de terc. Pessoa jurídica;

Subelemento 3.3.90.39.00 – serv. de terc. Pessoa jurídica;

5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. Contratante se responsabilizará e envidará todos os meios a fim de cumprir a garantia dada pelo fabricante da peça fornecida.

5.2. Todos os itens fornecidos terão garantia de no mínimo 90 dias.

5.3. Aplicar-se-á o Código de Defesa do Consumidor no que couber.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

6.1. Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS ITENS:

7.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta SECRETARIA, através do responsável, o direito de não receber os itens, caso os mesmos não se enquadrem em condições satisfatórias ou no caso de não ser de primeira



qualidade;

7.2.Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

8. DO FISCAL DO CONTRATO:

8.1.A fiscalização do contrato será exercida por servidor do Departamento de Transporte designado pela Secretaria Municipal de Educação;

8.2.O recebimento das peças será feito por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação ou outro servidor apto para o ato.

8.3.A certificação das notas fiscais será feita exclusivamente pelo responsável do Departamento de Transporte desta SEMED, que deverá conferi-las e encaminhar para o respectivo pagamento;

8.4.Os pedidos referentes às peças e acessórios serão efetuados pela equipe técnica desta Divisão (mecânicos).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

9.2.Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes aos quantitativos objeto do edital, juntamente com relatório de execução do serviço, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Secretaria Municipal de Educação e todos os Fundos;

9.3.Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições


Aguiar Moraes
Secretário Mun. de Educação
PMU SEMED

durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

9.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da entrega dos itens;

9.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

9.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

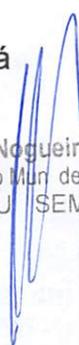
11. DO PAGAMENTO:

11.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 5(cinco) dias úteis.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.3. Para efetivação do pagamento a regularidade jurídica e fiscal será comprovada, por meio das certidões.

12. CONDIÇÕES GERAIS.


Walmir Nogueira Moraes
Secretário Mun. de Educação
PMU SEMED



- 12.1. Os preços cotados deverão atender as especificações.
- 12.2. Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos apresentados neste termo.
- 12.3. O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos itens.
- 12.4. Pagamentos das notas serão de acordo com a entrega dos itens descritos neste termo.

Ulianópolis – PA, 02 de maio de 2022



Luiz Eduardo da Conceição Melo

Coordenador de Transporte

PMU SEMED